



PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

Comunicado

- 1 — O Parque Lage foi tombado pela União em 14 de junho de 1957, permanecendo nessa situação até 9 de maio de 1961, quando foi des-tombado também pela União.
- 2 — Em 15 de julho de 1965, o então Estado da Guanabara tombou o men-cionado imóvel.
- 3 — Em 11 de março de 1976, o Parque Lage foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela União (Decreto nº 77.293).
- 4 — Em 1º de outubro de 1976, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro autorizou a construção de edificação nos terrenos n.ºs 260 e 264 da Rua Jardim Botânico, de acordo com o Código de Obras municipal e com a Legislação Especial de Defesa Paisagística da área consubstan-ciada no Decreto 5.457, de 26-5-72, editado em atendimento à reco-mendação do Conselho Superior de Planejamento Urbano do antigo Estado da Guanabara.
- 5 — Em 14 de junho de 1977, o Conselho Estadual de Cultura, pelo ofício 326-77, dirigido ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, solicitou que fosse interditada a obra em execução ao lado do Parque, «pondo em risco a integridade daquele bem tombado». No mesmo documento aquele Conselho comunica que havia encaminhado o seu Parecer ao Exmo. Senhor Governador e à Procuradoria Geral do Estado.
- 6 — Em 26 de julho de 1977, o Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro encaminhou ao Prefeito o ofício 1971/77-G, no seguin-te teor:

«Senhor Prefeito,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do pro-nunciamento da Procuradoria-Geral do Estado, relativo à situação ju-ridica do imóvel, do patrimônio da União, denominado PARQUE LAGE, situado neste Município, e à legalidade de licenciamento de constru-ção vizinha àquele imóvel.

Segundo esse pronunciamento, por mim aprovado, tendo em vista a desapropriação efetivada pela União (Decreto federal 77.293, de 11-3-1976) não mais prevalece o tombamento do imóvel determinado pelo antigo Estado da Guanabara, em 15-7-65 (Decreto estadual E-788).

Considerando-se que o imóvel também não está tombado pela União — pois o tombamento federal determinado em 14-6-57 foi des-feito em 9-5-61 — levei a matéria ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado de Educação e Cultura e de Fazenda, para as providências que sejam consideradas cabíveis.

Nesta oportunidade, renovo protestos de elevada estima e dis-tinta consideração».

Eis a verdade dos fatos.

Visando a esclarecer em definitivo a opinião pública desta ci-dade, a Prefeitura tem a comunicar o seguinte:

- 1 — A desapropriação pela União fez cessar quaisquer gravames que re-caiam sobre o Parque Lage, ou seja, as restrições decorrentes do tom-bamento efetuado pelo antigo Estado da Guanabara.
- 2 — Diante desse ponto de vista firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro e aprovado pelo Exmo. Senhor Governador do Es-tado, não tem consistência legal a pretensão do Conselho Estadual de Cultura no sentido de ser embargada a obra que foi legalmente licen-ciada pela Prefeitura.
- 3 — Por decisão do Exmo. Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, a matéria foi levada ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado de Educação e Cultura e de Fazenda, para as providências que sejam consideradas cabíveis.
- 4 — No âmbito da administração municipal o assunto está encerrado, não sendo admitida aos seus órgãos qualquer contestação às decisões que mereceram total aprovação do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Dia, 12/08/77